



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

**LEI N.º 1.137 / 2008**

**DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008**

**“Dispõe sobre autorização para realização de acordo judicial que especifica”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial com o médico Oswaldo de Sá Junior no processo trabalhista n.º 752/88.

**Art. 2º** - O acordo de que trata o artigo anterior será realizado mediante petição subscrita pelos interessados e seus advogados para protocolo junto a Vara do Trabalho de Bragança Paulista, nos seguintes termos: -

I - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até 30 de dezembro de 2.008;

II - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) até 10 de janeiro de 2.009;

III - 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 53.051,70 (cinquenta e três mil, cinquenta e um reais e setenta centavos) a partir de fevereiro de 2.009 e até novembro de 2.009, para pagamento até o dia 20 (vinte) de cada mês.

**Art. 3º** - As despesas da presente lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e de 2.009, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 23 de dezembro de 2.008.

**Benedito Aparecido de Lima**  
**-Prefeito Municipal-**